



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 • ANO X | N° 1919



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Marildes Ferreira (Marildes Ferreira) - PSB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 35/2025/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f":

CONSIDERANDO o artigo 179 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025676427383 e Anexo 2025310045195;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 27/2025/CG/ALMT, publicada no DOE da ALMT nº 1871, de 15 de agosto de 2025, ante as razões apresentadas no Mem. nº 199/2025/CG/ALMT, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2025676427383 e Anexo 2025310045195, , instaurado inicialmente pela da Portaria nº 10/2025/CG/ALMT, publicada no DOE da ALMT nº 1812, de 15 de maio de 2025, edição extra, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de outubro de 2025.

Dep. Max Russi

Presidente

Dep. Dr. João

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 297/2025

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor VANDERLEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9088, 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 15/04/2016 a 14/04/2021, nos termos da Resolução Administrativa nº 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme consta no Protocolo 2025674200543 de 09/10/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



A T O Nº. 3.454/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigo 16, I c/c § 2º do art. 76; artigo 74, I e artigo 77, § 2º, inciso V, alínea C, item 6; §2-B, da Lei n.º 8.213, de 24.07.1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º, da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.10.2020; artigo 24, § 1 e 2º, da Emenda Constitucional n. 103/2019; bem como o artigo 245, inciso I, alíneas “a e c” da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 524/2014; artigo 2º, caput e 3º da Lei Complementar Nº 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Retificar, em parte, o Ato n. 2.048/2025, de 05 de maio de 2025, publicado no DOALMT de 08.05.2025, que concedeu pensão por morte as Sras. **MARIA BRIGIDA DE MIRANDA** e **JORDELINA SOARES DE ARAUJO**, para constar o seguinte texto:

Onde se lê: “ELIAS DE JESUS MIRANDA”.

Leia se: “ELIAS JESUS DE MIRANDA”.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado MAX RUSSI _____
_____ **Presidente**

Deputado DR. JOÃO _____
_____ **1º. Secretário**

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 10.510, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor César Augusto de Camargo Roveri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor César Augusto de Camargo Roveri, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 10.519, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Décio Nery de Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Décio Nery de Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.520, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Weibe Nascimento Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Weibe Nascimento Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.521, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Pablliny Antunes Emídio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Pablliny Antunes Emídio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 10.529, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Manoel Neri da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Manoel Neri da Silva, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.562, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adriano José da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adriano José da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.643, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Patrícia de Souza Pereira Nascimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Patrícia de Souza Pereira Nascimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 10.644, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Anderson de Freitas Barros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Anderson de Freitas Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.645, DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Josué Paulo Fernandes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Josué Paulo Fernandes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.647, DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Pedro Henrique Ortega de Calazans.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Pedro Henrique Ortega de Calazans.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 10.648, DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 10.648, DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Otávio Cecílio de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Otávio Cecílio de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.649, DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Joaquim Rodolfo Aparecido Bazilio Marçal Galli.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Joaquim Rodolfo Aparecido Bazilio Marçal Galli.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.650, DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Eder Alberto Francisco Meciano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Eder Alberto Francisco Meciano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.651, DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Gelson Menegatti Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Gelson Menegatti Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.652, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edson Rodrigues Romero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edson Rodrigues Romero.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.653, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gustavo Fernandes Araújo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gustavo Fernandes Araújo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.654, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gilmara Dannielle de Carvalho Rocha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gilmara Dannielle de Carvalho Rocha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.655, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luis Felipe de Oliveira Foro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luis Felipe de Oliveira Foro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.656, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Matheus Gerhardt dos Santos Bezerra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Matheus Gerhardt dos Santos Bezerra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.657, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ney Leonardo Silva Soares.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ney Leonardo Silva Soares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.658, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wederson Lucas dos Santos Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wederson Lucas dos Santos Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.659, DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 10.659, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wellington Wagner Nunes de Abreu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wellington Wagner Nunes de Abreu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.660, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Bosco da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Bosco da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.661, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Viviane Alves dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Viviane Alves dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.662, DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 10.662, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Thicyane Roberta Monteiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Thicyane Roberta Monteiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.663, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Glomir Bissoni Júnior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Glomir Bissoni Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.664, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Francisco Serafim de Barros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Francisco Serafim de Barros, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.665, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Victor de Melo Sampaio Diniz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Victor de Melo Sampaio Diniz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.675, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Leimar Ricardo Bandeira de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Leimar Ricardo Bandeira de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.676, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Cláudia Pereira Soares Sanchez Lacerda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Cláudia Pereira Soares Sanchez Lacerda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.677, DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Gilberto da Silva Figueira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Gilberto da Silva Figueira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.403, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Céu Azul, com área total para regularização de 676,1945 (seiscentos e setenta e seis hectares, dezenove ares e quarenta e cinco centiares), da matrícula nº 3.503, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/15063, em nome de Nilva Teresinha Dellagnolo.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Manissuá - Miçu, nos marcos AAU-M-6474, AAU-V-20935, AU3-P-6254, AAU-V-20936, AU3-P-6255, AAU-V-20937, AU3-P-6256, AAU-V-20940, AU3-P-6257, AAU-V-20943, AAU-V-20944, AAU-V-20945, AU3-P-6258, AAU-V-20948, AAU-V-20949, AU3-P-6259, AAU-V-20952, AU3-P-6260, AAU-V-20955, AU3-P-6261, AAU-V-20958, AU3-P-6262, AAU-V-20961, AAU-V-20963, AU3-P-6263, AAU-V-20964, AAU-V-20965, AU3-P-6264, AAU-V-20966, AU3-P-6265, AAU-V-20968, AAU-V-20969, AAU-V-20970, AU3-P-6266, AAU-V-20973, AAU-V-20975, AAU-V-20976, AU3-P-6267, AAU-V-20978, AAU-V-20980, AU3-P-6268, AAU-V-20983, AAU-V-20985, AU3-P-6269, AAU-V-20987, AAU-V-20988, AU3-P-6270, AAU-V-20990, AAU-V-20991, AU3-P-6271, AAU-V-20992, AU3-P-6272, AAU-V-20996, AU3-P-6273, AU3-P-6274, AU3-P-6275, AU3-P-6276, AAU-V-20009, AAU-V-20010 a AU3-M-1190;

II - a sul: divisa com Sítio São José, de propriedade de espólio de José Anselmo de Souza, nos marcos AU3-M-1189, AAU-M-6478, AU3-M-1187 a AU3-M-1188, Sítio Santa Ângela, de propriedade Valdir Janjacom, nos marcos AU3-M-1188, AU3-M-1186, AU3-M-1020 a AU3-M-1017, Fazenda Borin I, de propriedade de Fortunato Borin Neto, nos marcos AU3-M-1017, AU3-M-1038, AAU-M-6476 a ADR-M-5144, Fazenda Cristal, de propriedade de João Maria Fernandes Pinheiro, nos marcos ADR-M-5144, ADR-M-3365, ADR-M-3370, AU3-M-1185 a AU3-M-1184;

III - a leste: divisa com Sítio São José, de propriedade de espólio de José Anselmo de Souza, nos marcos AU3-M-1190 a AU3-M-1189;

IV - a oeste: divisa com Rodovia Estadual MT - 130, nos marcos AU3-M-1184 a AAU-M-6474.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.404, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária



Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, denominada Fazenda 3B, com área total para regularização de 347,1682 hectares (trezentos e quarenta e sete hectares, dezesseis ares e oitenta e dois centiares), da matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/07715, em nome de Wilson Roberto Baldo.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Virginia, posse de Juliana Baldo Nogueira, nos marcos AQA-V-3540 a AQA-M-0155;

II - a sul: divisa com o Córrego S/D, nos marcos AQA-M-0154, AQA-P-10504, AQA-P-10503, AQA-P-10502, AQA-P-10501 a AQA-M-3469;

III - a leste: divisa com Fazenda São Jorge, posse de Luiz Gustavo Trevisan, nos marcos AQA-M-0155 a AQA-M-0154;

IV - a oeste: divisa com o Rio Beija Flor, nos marcos AQA-M-3469, AQA-V-3431, AQA-V-3432, AQA-V-3433, AQA-V-3434, AQA-V-3435, AQA-V-3436, AQA-V-3437, AQA-V-3438, AQA-V-3439, AQA-V-3440, AQA-V-3441, AQA-V-3442, AQA-V-3443, AQA-V-3444, AQA-V-3445, AQA-V-3446, AQA-V-3447, AQA-V-3448, AQA-V-3449, AQA-V-3450, AQA-V-3451, AQA-V-3452, AQA-V-3453, AQA-V-3454, AQA-V-3455, AQA-V-3456, AQA-V-3457, AQA-V-3458, AQA-V-3459, AQA-V-3460, AQA-V-3461, AQA-V-3462, AQA-V-3463, AQA-V-3464, AQA-V-3465, AQA-V-3466, AQA-V-3467, AQA-V-3468, AQA-V-3469, AQA-V-3470, AQA-V-3471, AQA-V-3472, AQA-V-3473, AQA-V-3474, AQA-V-3475, AQA-V-3476, AQA-V-3477, AQA-V-3478, AQA-V-3479, AQA-V-3480, AQA-V-3481, AQA-V-3482, AQA-V-3483, AQA-V-3484, AQA-V-3485, AQA-V-3486, AQA-V-3487, AQA-V-3488, AQA-V-3489, AQA-V-3490, AQA-V-3491, AQA-V-3492, AQA-V-3493, AQA-V-3494, AQA-V-3495, AQA-V-3496, AQA-V-3497, AQA-V-3498, AQA-V-3499, AQA-V-3500, AQA-V-3501, AQA-V-3502, AQA-V-3503, AQA-V-3504, AQA-V-3505, AQA-V-3506, AQA-V-3507, AQA-V-3508, AQA-V-3509, AQA-V-3510, AQA-V-3511, AQA-V-3512, AQA-V-3513, AQA-V-3514, AQA-V-3515, AQA-V-3516, AQA-V-3517, AQA-V-3518, AQA-V-3519, AQA-V-3520, AQA-V-3521, AQA-V-3522, AQA-V-3523, AQA-V-3524, AQA-V-3525, AQA-V-3526, AQA-V-3527, AQA-V-3528, AQA-V-3529, AQA-V-3530, AQA-V-3531, AQA-V-3532, AQA-V-3533, AQA-V-3534, AQA-V-3535, AQA-V-3536, AQA-V-3537, AQA-V-3538, AQA-V-3539 a AQA-V-3540.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.405, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Garças.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Garças, denominada Fazenda Gaivota, com área total para regularização de 578,9919 hectares (quinhentos e setenta e oito hectares,



noventa e nove ares e dezenove centiares), da matrícula nº 3.396, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/01757, em nome de Francisco Claro Berbem Filho.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego S/D, nos marcos GFQ-M-0490, GFQ-V-0772, GFQ-P-8032, GFQ-P-8033, GFQ-P-8034, GFQ-P-8035, GFQ-P-8036, GFQ-P-8037, GFQ-P-7991, GFQ-P-7992, GFQ-P-7993, GFQ-V-0769, GFQ-V-0770, GFQ-P-7994, GFQ-P-7995, GFQ-P-7996, GFQ-V-0771 a ALF-M-0356; II - a sul: divisa com a Fazenda Seriema, posse de Carlos Aparecido Claro, nos marcos GFQ-M-0588 a GFQ-M-0482; III - a leste: divisa com o Córrego Água Quente, nos marcos ALF-M-0356, GFQ-P-7997, GFQ-P-7998, GFQ-P-7999, GFQ-P-8000, GFQ-P-8001, GFQ-P-8002, GFQ-P-8003, GFQ-P-8004, GFQ-P-8005, GFQ-P-8006, GFQ-P-8007, GFQ-P-8008, GFQ-P-8009, GFQ-P-8010, GFQ-P-8011, GFQ-P-8012, GFQ-P-8013, GFQ-P-8014, GFQ-P-8015, GFQ-P-8016, GFQ-P-8017, GFQ-P-8018, GFQ-P-8019, GFQ-P-8020, GFQ-P-8021, GFQ-P-8022, GFQ-P-8023, GFQ-P-8024, GFQ-P-8025, GFQ-P-8026, GFQ-P-8027, GFQ-P-8028, GFQ-P-8029, GFQ-P-8030, GFQ-P-8031 a GFQ-M-0589 e divisa com a Fazenda Araponga, posse de Danilo Ferreira Claro Rossafa, nos marcos GFQ-M-0589, ALF-M-0280 a GFQ-M-0588; IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Adélia, posse de ABA – Ferrari Empreendimentos e Participações Ltda - EPP, nos marcos GFQ-M-0482, ALF-M-0282, ALF-M-0281, GFQ-M-0493 a GFQ-M-0490.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.406, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Cruzeiro do Sul, com área total para regularização de 251,0270 hectares (duzentos e cinquenta e um hectares, dois ares e setenta centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/17135, em nome de Arnaldo Piva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa S/D, posse de Angelo Panont, nos marcos GAW-M-3196 a GAW-M-3212;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3127, GAW-M-3138 a GAW-M-3121;

III - a leste: divisa com o Sítio Alvorada, posse de Rosenir Alves Siqueira, nos marcos GAW-M-3212 a GAW-M-3224, e divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3224, GAW-M-3219, GAW-M-3139 a GAW-M-3127;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3121 a E0E-M-0196, divisa com o Sítio Recanto das Andorinhas, posse de Hélio Adami, nos marcos E0E-M-0196 a GAW-M-3377, divisa com o Sítio Esperança, posse de José Caltran, nos marcos GAW-M-3377 a GAW-M-3360, divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, posse de Sônia Maria Fracaroli, nos marcos GAW-M-3360 a E0E-M-0239, divisa com o Sítio São Paulo, posse de



Alzira da Silva Fernandes, nos marcos E0E-M-0239 a GAW-M-3200, divisa com o Sítio Reino Encantado, posse de Valdomiro de Oliveira, nos marcos GAW-M-3200 a GAW-M-3124, divisa com o Sítio São José, posse de Vagner Aparecido Alves Rodrigues, nos marcos GAW-M-3124 a GAW-M-3194, divisa com o Sítio Conguçu, posse de Agropecuária Rochedo GS Ltda, nos marcos GAW-M-3194 a GAW-M-3198 e divisa S/D, posse de Angelo Panont, nos marcos GAW-M-3198 a GAW-M-3196.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.407, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Jesus é o Senhor, com área total para regularização de 940,3843 hectares (novecentos e quarenta hectares, trinta e oito ares e quarenta e três centiares), da matrícula nº 4.134 conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/16119, em nome de Eduardo Wrzecionek.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa a Fazenda Santa Clara, posse de Moamar Hassna Kassab, nos marcos A53-M-6849, A53-M-6850 a A53-M-6851, divisa com a Fazenda Ribeirão, posse de Silene Ticianel, nos marcos A53-M-6851 a A53-M-6852 e divisa com a Fazenda OM, posse de Osvaldo Amancio Ribeiro, nos marcos A53-M-6852 a A53-M-6854;

II - a sul: divisa com a Fazenda Araguaia, posse de Alcides Domingues Baptista, nos marcos ADR-M-2562, ADR-M-2798, B10-M-4227, JYLT-M-0011, A53-M-6853, A53-M-6847 a A53-M-6848, e divisa com a Fazenda Rio Preto, posse de Marcelo Antônio Balbinot, nos marcos A53-M-6848 a ADR-M-2565;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-322, nos marcos A53-M-6854 a ADR-M-2562;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Rio Preto, posse de Marcelo Antônio Balbinot, nos marcos ADR-M-2565 a A53-M-6849.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.408, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, denominada Fazenda Fio de Ouro, com área total para regularização de 292,0955 (duzentos e noventa e dois hectares, nove ares e cinquenta e cinco centiares), da matrícula nº 25.827, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/13132, em nome de Paulo Mocellin.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Fio de Ouro, de propriedade de José Antonio Del Ciel e outro, nos marcos F17-M-1001 a F17-M-0997;

II - a sul: divisa com Fazenda Casarão, posse de Norival Rico Filho e Fazenda Folha Verde, de propriedade de José Antonio Del Ciel e outro, no marco F17-M-0998;

III - a leste: divisa com Fazenda Casarão, posse de Norival Rico Filho, nos marcos F17-M-0997 a F17-M-0998;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Folha Verde, de propriedade de José Antonio Del Ciel e outro, nos marcos F17-M-0998 a F17-M-1014, e Fazenda Dourados, de propriedade de José Antonio Del Ciel e outro, nos marcos F17-M-1014 a F17-M-1001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.409, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Taquari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Taquari, denominada Fazenda Manolo Gonzalez, com área total para regularização de 95,6905 (noventa e cinco hectares, sessenta e nove ares e cinco centiares), da matrícula nº 4.942, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/00078, em nome de Manuel Gonzalez Rubio.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Manuel Gonzalez II, nos marcos E01-M-5083 a A0R-M-5317, e Fazenda Julian Gonzalez - Remanescente, nos marcos A0R-M-5317 a A0R-P-12805;

II - a sul: divisa com área em regularização, Fazenda JGG, nos marcos A0R-P-13386 a A0R-M-5552, e Fazenda Manuel Gonzalez - Remanescente, nos marcos A0R-M-5552 a A0R-M-2586;

III - a leste: divisa com área em regularização, Fazenda JGG, nos marcos A0R-P-12805, A0R-P-13385 a A0R-P-13386;

IV - a oeste: divisa com Faixa de Domínio da Ferrovia - Trecho 33, nos marcos A0R-M-2586 a E01-M-5083.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.410, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Vaca Branca, com área total para regularização de 266,5913 (duzentos e sessenta e seis hectares, cinquenta e nove ares e treze centiares), da matrícula nº 4.127, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/00635, em nome de Josiane Lehmkuhl Ricken.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Macaco, nos marcos ADR-M-2538, DBOA-P-0429, DBOA-P-0430, DBOA-P-0433, DBOA-P-0432, DBOA-P-0431, DBOA-P-0438, DBOA-P-0437, DBOA-P-0439, DBOA-P-0440, DBOA-P-0434, DBOA-P-0436, DBOA-P-0441, DBOA-P-0442 a DBOA-M-0116;

II - a sul: divisa com Fazenda Ouro Branco, de propriedade de Sebastião Roberto, nos marcos ADR-M-1558, ADR-M-1611 a DBOA-M-0258;

III - a leste: divisa com MT - 423, nos marcos DBOA-M-0116, DBOA-M-0117 a ADR-M-1558;

IV - a oeste: divisa com Córrego Jaciara, nos marcos DBOA-M-0258, DBOA-P-0505, DBOA-P-0506, DBOA-P-0507, DBOA-P-0508, DBOA-P-0509, DBOA-P-0510, DBOA-P-0511, DBOA-P-0512, DBOA-P-0513, DBOA-P-0514, DBOA-P-0515, DBOA-P-0516, DBOA-P-0517, DBOA-P-0518, DBOA-P-0519, DBOA-P-0520, DBOA-P-0521, DBOA-P-0522, DBOA-P-0523, DBOA-P-0524 ADR-M-2538.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.411, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Vaca Branca, com área total para regularização de 2.325,9801 (dois mil, trezentos e vinte e cinco hectares,



noventa e oito ares e um centiare), da matrícula nº 4.128, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/00643, em nome de Valdir Ricken.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Macaco, nos marcos DBOA-M-0115, DBOA-P-0443, DBOA-P-0444, DBOA-P-0445, DBOA-P-0446, DBOA-P-0447, DBOA-P-0448 DBOA-P-0449, DBOA-P-0450, DBOA-P-0451, DBOA-P-0452, DBOA-P-0453, DBOA-P-0454, DBOA-P-0456, DBOA-P-0457, DBOA-P-0458, DBOA-P-0459, DBOA-P-0460, DBOA-P-0461, DBOA-P-0462, DBOA-P-0463, DBOA-P-0465, DBOA-P-0464, DBOA-P-0466, DBOA-P-0467, DBOA-P-0468, DBOA-P-0469, DBOA-P-0470 a DBOA-M-0256 e Córrego Açaí, nos marcos DBOA-M-0256, DBOA-P-0471, DBOA-P-0472 , DBOA-P-0473 , DBOA-P-0474 , DBOA-P-0475 , DBOA-P-0476 , DBOA-P-0477, DBOA-P-0478 , DBOA-P-0479 , DBOA-P-0480 , DBOA-P-0481 , DBOA-P-0482 , DBOA-P-0483, DBOA-P-0484 , DBOA-P-0485 , DBOA-P-0486 , DBOA-P-0487 , DBOA-P-0489, DBOA-P-0488 a DBOA-M-0257;

II - a sul: divisa com MT- 423, nos marcos DBOA-M-0191, DBOA-M-0104 a DBOA-M-0105;

III - a leste: divisa com Fazenda Vaca Branca Parte 1, de posse de Valdir Ricken, nos marcos DBOA-M-0257, DBOA-M-0101 a DBOA-M-0102, e Estrada Vicinal Municipal, nos marcos DBOA-M-0102, DBOA-M-0103, DBOA-M-0193, DBOA-M-0192 a DBOA-M-0191;

IV - a oeste: divisa com MT - 423, nos marcos DBOA-M-0105, DBOA-M-0188, DBOA-M-0189, DBOA-M-0108, DBOA-M-0141, DBOA-M-0140, DBOA-M-0114, ADR-M-3142, DBOA-M-0118 a DBOA-M-0115.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.412, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município Santa Rita do Trivelato, denominada Fazenda São Lucas, com área total para regularização de 10,7354 hectares (dez hectares, setenta e três ares e cinquenta e quatro centiares), da matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/15637, em nome de Lucas Trevisan Bongiovanni.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Jorge, posse de Luiz Gustavo, nos marcos AQA-M-4051 a AQA-M-3189;

II - a sul: divisa com Fazenda Cerradão 3B, posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AQA-M-2781;

III - a leste: divisa com a Fazenda Beija Flor 4 - Parte 2, posse de Liege Viero, nos marcos AQA-M-3189 a AQA-M-2781;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Cerradão 3B, posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AQA-M-2781 a AQA-M-0152.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.413, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, denominada Fazenda Cerradão 3B, com área total para regularização de 305,0557 hectares (trezentos e cinco hectares, cinco ares e cinquenta e sete centiares), da matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/11317, em nome de Wilson Roberto Baldo.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Jorge, posse de Luiz Gustavo, nos marcos AQA-M-4051, AQA-M-0185 a AQA-M-0152;

II - a sul: divisa com Projeto de Assentamento Ponte de Barro, nos marcos AQA-M-0151; F17-M-0335, F17-M-0236, F17-M-0235 a AQA-M-4502;

III - a leste: divisa com a Fazenda São Lucas, posse Lucas Trevisan Bongiovanni, nos marcos AQA-M-0152 a AQA-M-2781, e divisa com a Fazenda Cerradão 3B, posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AQA-M-2781 a AQA-M-4501, e divisa com a Fazenda São Lucas II, posse de Lucas Trevisan Bongiovanni, nos marcos AQA-M-2779 a AQA-M-0307, e divisa com Projeto de Assentamento Ponte de Barro, nos marcos AQA-M-0307 a AQA-M-0151;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Cerradão 3B, posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AQA-M-4502 a AQA-M-4051.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.414, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Tesouro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Tesouro, denominada Fazenda Boa Sorte, com área total para regularização de 66,0809 hectares (sessenta e seis hectares, oito ares e nove



centiares), da matrícula nº 12.662, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2021/01126, em nome de Eliezer Feitosa da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Rio das Garças, nos marcos RWMN-M-0270, YUBA-V-018, YUBA-V-0181, YUBA-V-0182, YUBA-V-0183, YUBA-V-0184, YUBA-V-0185, YUBA-V-0186, YUBA-V-0187, YUBA-V-0188, YUBA-V-0189, YUBA-V-0190, YUBA-V-0191, YUBA-V-0192, YUBA-V-0193, YUBA-V-0194, YUBA-V-0195, YUBA-V-0196, YUBA-V-0197, YUBA-V-0198, YUBA-V-0199, YUBA-V-0200, YUBA-V-0201, YUBA-V-0202 a YUBA-V-0203, YUBA-V-0204, YUBA-V-0205, YUBA-V-0206, YUBA-V-0207, YUBA-V-0208, YUBA-V-0209, YUBA-V-0210 a YUBA-V-0210;

II - a sul: divisa com Fazenda Água Clara, posse de RJ Serviços Ltda-ME nos marcos DBT-M-03611 a RWMN-M-0269;

III - a leste: divisa com a Fazenda Serrinha, posse Eliezer Feitosa da Silva e Jocimeire Feitosa da Silva, nos marcos YUBA-V-0035, YUBA-V-0211 a DBT-M-03611;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Pai Anemar, posse de Cleyber dos Santos Silva, Amelia Maria da Silva e Clay Roberto da Silva, nos marcos RWMN-M-0269, a RWMN-M-0270.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.415, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda São Paulo IV, com área total para regularização de 267,6972 hectares (duzentos e sessenta e sete hectares, sessenta e nove ares e setenta e dois centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/04613, em nome de Erley Silva Estorari.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Paulo III, posse de Elissandro Francisco Estorari, nos marcos AIY-M-8874 a AIY-M-8378, e divisa com o Projeto de Assentamentos - P. A. 5.000 - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, nos marcos AYI-M-8378 a AIY-M-8376;

II - a sul: divisa com a Fazenda São Paulo V, posse de Eliandro Estorari Silva, nos marcos AIY-M-8393 a AIY-M-8870;

III - a leste: divisa com o Projeto de Assentamentos - P. A. 5.000 - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, nos marcos AYI-M-8376 a AIY-M-8393;

IV - a oeste: divisa com o Projeto de Assentamentos - P. A. Pezão - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa -ADSGLEDI, nos marcos AYI-M-8870, AYI-M-8871, AYI-M-8873 a AIY-M-8874.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.416, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Sonho de Criança, com área total para regularização de 192,9493 hectares (cento e noventa e dois hectares, noventa e quatro ares e noventa e três centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/04668, em nome de Lourivaldo Mariano de Almeida.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Estrela, posse de Volnei Martins, nos marcos AIY-M-8068, RPOS-P-1913, RPOS-P-1914, RPOS-P-1915 a RPOS-M-0496;

II - a sul: divisa com a Fazenda Esperança, posse de Everaldo Felipe Martins, nos marcos RPOS-M-0495, RPOS-M-0494, AIY-M-8005 a AIY-M-7768;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos RPOS-M-0496, RPOS-P-1916, RPOS-P-1917 a RPOS-M-0495;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Conquista, posse de Silvano Alves de Almeida Goes, nos marcos AIY-M-7768, RPOS-P-1918, AIY-M-8064 a AIY-M-8068.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.417, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Belvedere, com área total para regularização de 344,8566 hectares (trezentos e quarenta e quatro hectares, oitenta e cinco ares e sessenta e seis centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Ins-



tituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/19520, em nome de Elissandro Francisco Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Belvedere I, posse de Roça Agronegócio Ltda, nos marcos RPOS-M-0516 a RPOS-M-0515, e divisa com a Fazenda Belvedere II, posse de Eliandro Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-0515 a RPOS-M-0306;

II - a sul: divisa com a Fazenda Belvedere II, posse de Erley Silva Estorari, nos marcos RPOS-M-0313 a RPOS-M-0312;

III - a leste: divisa com a Fazenda Nhandú, posse de Erley Silva Estorari, nos marcos RPOS-M-0306 a RPOS-M-0313;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Izabel, posse de Roal Representações Comerciais e Loteamento Ltda, nos marcos RPOS-M-0312 a RPOS-M-0516.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.666, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Priscila Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Priscila Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.667, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wellington Rossiter Bezerra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wellington Rossiter Bezerra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.668, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Mendes Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Mendes Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.669, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.670, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Martins Vilela.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Martins Vilela.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.671, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Olimpio Risso de Brito.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Olimpio Risso de Brito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.672, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rogério Zanete.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rogério Zanete.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.673, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Marcelo Alves da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Marcelo Alves da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.674, DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 10.674, DE 2025.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Renata Cristina Alves da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Renata Cristina Alves da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.678, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Frederyco Augusto Pereira Elleres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Frederyco Augusto Pereira Elleres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.679, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Natália Souza da Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Natália Souza da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.680, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wilmar José Esser.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wilmar José Esser.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.681, DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 10.681, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Vilson Biguelini.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Vilson Biguelini.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.682, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antônio Marcos Thomazini.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antônio Marcos Thomazini

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.683, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Simone Machado de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Simone Machado de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.684, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Francisco Serafim de Barros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Francisco Serafim de Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.685, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Alexandre De Marco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Alexandre De Marco, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.686, DE 2025.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Rafael Mederi Pereira Marques.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Rafael Mederi Pereira Marques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

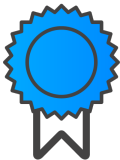
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 21 22:30:05 UTC 2025
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)